

PM-SC

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

SOLDADO

- Língua Portuguesa
- Informática
- Ordem Pública
- Direito Constitucional
- Direito Penal Militar
- Direito Penal Comum (On-line)
- Direito Processual Penal Comum (On-line)
- Legislação (On-line)

DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/CCP/2026

Conteúdo de acordo com o Edital
Questões gabaritadas da banca Instituto AOCP
Legislação comentada

NOVA CONCURSOS

Polícia Militar de Santa Catarina

PM-SC

Soldado

NV-027OT-26-PM-SC-SOLDADO
Cód.: 7908428820015

APRESENTAÇÃO

Se você tem este livro em mãos, é porque está construindo sua jornada rumo à tão sonhada aprovação com compromisso e dedicação.

A Editora Nova Concursos será sua maior aliada neste percurso, oferecendo um material de qualidade que será seu guia de estudos.

Nosso livro foi elaborado com a experiência de professores renomados, especialistas em concursos públicos, somada à organização e dedicação do nosso time editorial.

O conteúdo programático do edital foi criteriosamente analisado para abordar todos os temas cobrados em um sumário que foi pensado para te apresentar uma sequência lógica; isso facilitará a compreensão do conteúdo cobrado para o cargo de Soldado de acordo com o Edital nº 002/CCP/2026 – CFP, da Polícia Militar de Santa Catarina - PM-SC.

Para complementar seus estudos e auxiliar sua memorização, ao decorrer da teoria você encontrará recursos como boxes Importante e Dica, com macetes valiosos selecionados para otimizar seu tempo; para um planejamento completo, ao final de todas as disciplinas apresentamos a seção Hora de Praticar, com questões gabaritadas da banca Instituto AOCP, organizadora contratada para a realização do certame para que você pratique a teoria e já conheça o perfil da banca.

Para sua preparação acesse os conteúdos complementares disponíveis on-line para este livro em nossa plataforma: Conteúdo de Direito Penal Comum, Direito Processual Penal Comum e Legislação disponíveis em PDF para download. Para acessar, basta seguir as orientações na próxima página.

Este material é um verdadeiro diferencial, pois proporciona uma abordagem completa e especializada que irá te guiar até o sucesso.

Vamos juntos rumo à aprovação!



AVISO IMPORTANTE

ESTE É UM MATERIAL DE DEMONSTRAÇÃO

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da apostila. Aqui você encontrará o sumário do material e algumas páginas selecionadas, para que possa conhecer a qualidade, a estrutura e a metodologia do nosso conteúdo. No entanto, esta não é a apostila completa.

POR QUE ADQUIRIR A VERSÃO COMPLETA?

- ✅ conteúdo organizado de acordo com o edital;
- ✅ teoria objetiva e atualizada;
- ✅ dicas e fluxogramas para auxiliar a memorização;
- ✅ questões gabaritadas para o treino da teoria.

GARANTA A VERSÃO COMPLETA DO MATERIAL COMPLETO COM DESCONTO!

QUERO MATERIAL COMPLETO!

NOVA CONCURSOS

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....9

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS 9

TIPOLOGIAS TEXTUAIS..... 12

GÊNEROS TEXTUAIS..... 16

ELEMENTOS DA COMUNICAÇÃO E FUNÇÕES DA LINGUAGEM 22

SEMÂNTICA: FUNÇÃO TEXTUAL DOS VOCÁBULOS..... 24

DENOTAÇÃO.....24

CONOTAÇÃO 24

SIGNIFICAÇÃO DE PALAVRAS E EXPRESSÕES.....24

SINONÍMIA 24

ANTONÍMIA.....24

FIGURAS DE LINGUAGEM 26

MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS 30

EMPREGO DAS CLASSES DE PALAVRAS NO TEXTO 34

ORTOGRAFIA OFICIAL..... 50

ACENTUAÇÃO GRÁFICA 51

SINTAXE DA ORAÇÃO E DO PERÍODO: TERMOS DA ORAÇÃO E RELAÇÕES SINTÁTICO-SEMÂNTICAS ESTABELECIDAS ENTRE TERMOS, ORAÇÕES, PERÍODOS OU PARÁGRAFOS..... 52

Regência Verbal 63

Regência Nominal.....65

Concordância Verbal 65

Concordância Nominal 68

EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE 71

REESCRITA DE ORAÇÕES, PERÍODOS, FRASES E PARÁGRAFOS 73

EMPREGO DOS SINAIS DE PONTUAÇÃO E SUA FUNÇÃO NO TEXTO 75

ELEMENTOS DE COESÃO E SUAS FUNÇÕES NO TEXTO 79

INFORMÁTICA 101

CONCEITOS BÁSICOS E MODOS DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS, FERRAMENTAS, APLICATIVOS E PROCEDIMENTOS DE INFORMÁTICA 101

CONCEITOS DE HARDWARE 105

SOFTWARE 109

CONCEITOS E MODOS DE UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS PARA A EDIÇÃO DE TEXTOS, PLANILHAS E APRESENTAÇÕES COM A SUÍTE DE ESCRITÓRIO LIBREOFFICE 7 EM PORTUGUÊS 115

CONCEITOS E MODOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 EM PORTUGUÊS 136

FERRAMENTAS DE COLABORAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM 156

LGPD (LEI 13.709/2018) 160

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS 160

NOÇÕES BÁSICAS DE FERRAMENTAS E APLICATIVOS DE NAVEGAÇÃO EDGE, CHROME E FIREFOX 180

CORREIO ELETRÔNICO 182

NOÇÕES BÁSICAS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO: VÍRUS, WORMS E SEUS DERIVADOS E ANTIVÍRUS 186

ORDEM PÚBLICA 203

SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL 203

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ORDEM PÚBLICA E CIDADANIA 204

ORDEM PÚBLICA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 204

COMPETÊNCIAS DAS POLÍCIAS MILITARES 204

POLÍCIA MILITAR COMO FORÇA AUXILIAR E RESERVA DO EXÉRCITO 204

POLÍCIA MILITAR ORGANIZADA COM BASE NA HIERARQUIA E DISCIPLINA 205

DIREITO CONSTITUCIONAL 209

CONSTITUIÇÃO 209

CONCEITO 209

CLASSIFICAÇÃO 209

ESTRUTURA E ELEMENTOS 212

PODER CONSTITUINTE 213

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (ART. 1º AO ART. 42, ART. 44 AO ART. 100 E ART. 122 AO ART. 144) 215

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA: ART. 1º AO 40º, ART. 50 AO 76, ART. 90 E ART. 105 AO 109-C 344

DIREITO PENAL MILITAR 377

DECRETO LEI Nº 1001 DE 1969 377

PARTE GERAL 377

Título I – Aplicação da Lei Penal Militar 377
Título II – Crime 380
Título III – Imputabilidade Penal 386
Título IV – Concurso de Agentes 388
Título V – Penas 389
Título VI – Medidas de Segurança 393
Título VII – Ação Penal 395
Título VIII – Extinção da Punibilidade 397

PARTE ESPECIAL 399

TÍTULO I – CRIMES CONTRA A SEGURANÇA EXTERNA DO PAÍS 399

TÍTULO II – DOS CRIMES CONTRA A AUTORIDADE OU DISCIPLINA MILITAR 403

TÍTULO III – DOS CRIMES CONTRA O SERVIÇO MILITAR E O DEVER MILITAR 408

TÍTULO IV – CRIMES CONTRA A PESSOA 411

TÍTULO V – CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO 417

TÍTULO VI – CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA 430

Título VII – Crimes contra a Administração Militar 441

TÍTULO VIII – DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR 445

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

A interpretação e a compreensão textual são aspectos essenciais a serem dominados por aqueles candidatos que buscam a aprovação em seleções e concursos públicos. Trata-se de um assunto que abrange questões específicas e de conteúdo geral nas provas. Conhecer e dominar estratégias que facilitem a apreensão desse assunto pode ser o grande diferencial entre o quase e a aprovação.

Além disso, seja a compreensão textual, seja a interpretação textual, ambas guardam uma relação de proximidade com um assunto pouco explorado pelos cursos de português: a **semântica**, que incide seus estudos sobre as relações de sentido que a forma linguística pode assumir.

Portanto, neste material, você encontrará recursos para solidificar seus conhecimentos sobre interpretação e compreensão textual, associando a essas temáticas as relações semânticas que permeiam o sentido de todo amontoado de palavras, tendo em vista que qualquer aglomeração textual é, atualmente, considerada texto e, dessa forma, deve ter um sentido que precisa ser reconhecido por quem lê.

Assim, vamos começar nosso estudo fazendo uma breve diferença entre os termos **compreensão** e **interpretação** textual.

Para muitos, essas palavras expressam o mesmo sentido, mas, como pretendemos deixar claro neste material, ainda que existam relações de sinonímia entre palavras do nosso vocabulário, a opção do autor por um termo em vez de outro reflete um sentido que deve ser interpretado no texto, uma vez que a **interpretação** realiza ligações com o texto a partir das ideias que o leitor pode concluir com a leitura.

Já a **compreensão** busca a análise de algo exposto no texto e, geralmente, é marcada por uma palavra ou expressão, apresentando mais relações semânticas e sintáticas. A compreensão textual estipula aspectos linguísticos essencialmente relacionados à significação das palavras e, por isso, envolve uma forte ligação com a semântica.

Sabendo disso, é importante separarmos os conteúdos que tenham mais apelo **interpretativo** ou **compreensivo**. Esses assuntos completam o estudo basilar de semântica com foco em provas e concursos, sempre visando à sua aprovação.

INFERÊNCIA — ESTRATÉGIAS DE INTERPRETAÇÃO

A inferência é uma relação de sentido conhecida desde a Grécia Antiga e que embasa as teorias sobre interpretação de texto.

Dica

Interpretar é buscar ideias e pistas do autor do texto nas linhas apresentadas

Porém, apesar de aparentemente parecer algo subjetivo, há "regras" para se buscar essas pistas.

A primeira e mais importante delas é identificar a orientação do pensamento do autor do texto, que fica perceptível quando identificamos como o raciocínio dele foi exposto: se de maneira mais racional, a partir da análise de dados e informações com fontes confiáveis, ou se de maneira mais prática, partindo dos efeitos e das consequências, a fim de identificar as causas.

Por isso, é preciso compreender como podemos interpretar um texto mediante estratégias de leitura. Neste material, selecionamos as estratégias mais eficazes, que podem contribuir para sua aprovação em seleções que avaliam a competência leitora dos candidatos. A partir disso, selecionamos estratégias de leitura que foquem nas formas de inferência sobre um texto.

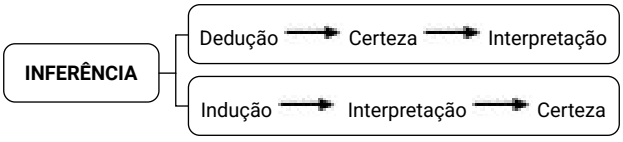
Dessa forma, é fundamental identificar como ocorre o processo de **inferência**, que se dá por **dedução** ou por **indução**. Para entender melhor, veja este exemplo:

O marido da minha chefe parou de beber.

Observe que é possível inferir várias informações. A primeira é que a chefe do enunciador é casada (informação comprovada pela palavra "marido"); a segunda é que o enunciador está trabalhando (informação comprovada pela expressão "minha chefe"); e a terceira é que o marido da chefe do enunciador bebia (informação comprovada pela expressão "parou de beber"). Note que há pistas contextuais do próprio texto que induzem o leitor a interpretar essas informações.

Tratando-se de interpretação textual, os processos de inferência, sejam por dedução ou por indução, partem de uma certeza prévia para a construção de uma interpretação, elaborada a partir das pistas oferecidas no texto, articuladas com as informações acessadas pelo leitor.

A seguir, apresentamos uma figura que representa como ocorre a relação desses processos:



A partir desse esquema, conseguimos visualizar melhor como o processo de interpretação ocorre. Agora, detalharemos esse processo, reconhecendo as estratégias que compõem cada maneira de inferir informações de um texto. Por isso, apresentaremos, nos tópicos seguintes, como usar estratégias de cunho dedutivo e indutivo e, ainda, como articular a isso o nosso conhecimento de mundo na interpretação de textos.

INFORMÁTICA

CONCEITOS BÁSICOS E MODOS DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS, FERRAMENTAS, APLICATIVOS E PROCEDIMENTOS DE INFORMÁTICA

A informática, também chamada de computação, é uma área do conhecimento que foi desenvolvida com base em máquinas, inicialmente com válvulas e, posteriormente, com transistores, englobando as áreas de software (programas) e hardware (equipamentos).

Os computadores, como conhecemos e utilizamos atualmente, surgiram no final da década de 1970 como PC (*Personal Computer* — computador pessoal), em um período dominado pelos *mainframes* (computadores de grande porte) e terminais nas empresas.

Os *mainframes* eram computadores de grande porte com sistemas próprios, hardware dedicado e vendido por milhares de dólares por empresas históricas como a IBM, chegando a ocupar salas e até andares inteiros de prédios. Concentravam o processamento de dados dos programas desenvolvidos especificamente para aquele dispositivo, em linguagens de programação específicas para aquele tipo de trabalho.

Os terminais nas empresas operavam, basicamente, como entrada e saída de dados, reunindo informações coletadas de entradas ou digitações, enviando para o *mainframe* da empresa por uma conexão de rede padronizada para aquele equipamento e recebendo o resultado do processamento que foi realizado remotamente.

De fato, a informática era muito técnica, e, sob o ponto de vista da atualidade, engessada e cheia de regras, limitações e proibições.

Criou-se uma aura técnica quase indecifrável na área, que perdurou por muito tempo e ainda assusta alguns novos usuários.

Dica

As questões de informática nos concursos públicos são direcionadas para a interpretação de conceitos e aplicação prática do uso de programas. Contexto histórico, memorização de datas e nomes não costumam ser questionados em provas atualmente.

Com a popularização dos computadores na década de 1980 e a abertura da internet, tudo começou a mudar. A chamada revolução digital transformou o mundo mais rapidamente do que qualquer outra revolução anterior.

Em concursos públicos de cargos relacionados à educação, por exemplo, é comum encontrarmos questões que tratam deste aspecto histórico do computador e o seu impacto na sociedade. A maioria dos concursos de nível médio envolvem o conhecimento dos fundamentos da computação e, nos cargos de nível superior, os detalhes técnicos e aplicações das diferentes arquiteturas computacionais.

Os equipamentos computacionais são apresentados em diferentes construções, como desktop, notebook, tablet e smartphone, porém mantendo os princípios de funcionamento fundamentais.

ORGANIZAÇÃO E ARQUITETURA DE COMPUTADORES

O computador é um dispositivo eletrônico formado por componentes altamente integrados. Ele é a evolução de uma máquina mecânica, que, no passado, foi utilizada para a realização de tarefas repetitivas, envolvendo cálculos matemáticos. O computador apresenta alto grau de precisão e previsibilidade. Se foi programado para somar os valores A e B, apresentando C como resultado, sempre que forem informados A e B, o resultado será C.

Diversos textos identificam épocas diferentes para o surgimento de equipamentos relacionados à história do computador. A história antiga é uma disciplina em constante atualização a cada nova descoberta. Vamos nos deter aos elementos essenciais dos dispositivos, que foram importantes para o computador da atualidade.

O **ábaco** é um instrumento de cálculo que combina posições de pedras em linhas sequenciais, utilizado desde o surgimento das operações básicas de cálculo até os dias atuais por estudantes e entusiastas. O sequenciamento das posições numéricas é usado nos processadores para operação bit a bit. Datado de aproximadamente 3000 a.C., atribui-se a origem aos babilônicos.

O **mecanismo de Anticítera** era usado para calcular a partir de calendários as posições astronômicas, eclipses e astrologia. A previsibilidade dos resultados é utilizada nos processadores para validação do resultado obtido nas operações.

Blaise Pascal, notável matemático da Idade Média, desenvolveu a **Pascalina** (*Le pascaline*), um instrumento matemático considerado a primeira calculadora mecânica do mundo, para a realização de adição e subtração. Os processadores utilizam adições sucessivas para realização de multiplicação, e adição com negativos para realização de subtrações, inspirados nos princípios da antiga Pascalina.

No entanto, foi ele quem inventou o sistema binário? Não. Outro inventor contemporâneo (1673), o matemático alemão Gottfried Wilhelm **Leibniz**, foi quem criou um modelo capaz de multiplicar, dividir e extrair raízes quadradas. Nascia o sistema binário, utilizado até hoje nos dispositivos computacionais.

Dos teares da França veio uma contribuição relevante para a computação atual, que eram os cartões metálicos perfurados dos **teares de Jacquard**. A programação dos teares, a partir de comandos automáticos das operações repetitivas, gravadas em cartões metálicos "de memória" (furados ou não), determinava o que a máquina iria realizar.

Como podemos observar, cada dispositivo contribuiu com um detalhe importante para o computador moderno.

ORDEM PÚBLICA

SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

O sistema de justiça criminal envolve órgãos do **Poder Executivo** e do **Poder Judiciário** nos **três níveis da Federação** (União, estados/Distrito Federal e municípios).

O sistema é organizado em três **áreas de atuação**: **ação policial**, **justiça criminal** e **execução penal**. Em outras palavras, engloba a ação do Estado desde a prevenção das infrações penais até a imposição de pena aos infratores condenados:



Logo abaixo, será examinado cada um dos três elementos do sistema, com a indicação dos órgãos que os integram.

Sistema de Segurança Pública

As diretrizes gerais do sistema de segurança pública brasileiro encontram-se no art. 144, da Constituição Federal (CF).

O sistema é organizado integrando órgãos dos Poderes Executivos federal, estadual e municipal, e tem a estrutura descrita abaixo:

- **Órgãos Federais de Segurança Pública**

No âmbito federal, compete ao **Ministério da Justiça e Segurança Pública** (MJSP) o trato da segurança pública.

Ao MJ estão vinculados os seguintes órgãos:

- **Secretaria Nacional de Segurança Pública** (Senasp);
- **Departamento de Polícia Federal** (DPF);
- **Departamento de Polícia Rodoviária Federal** (DPRF); e
- **Polícia Penal Federal**.

Dica

Além dos três órgãos enumerados acima, existem, ainda, órgãos colegiados ligados ao MJSP que auxiliam no desenvolvimento e avaliação da política de segurança pública, tais como o Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (CNSP), que tem como finalidade formular e propor diretrizes para as políticas públicas dirigidas à promoção da segurança pública, prevenção e repressão à violência e à criminalidade.

À **Senasp** cabe, basicamente, promover a integração entre o governo federal e os governos estaduais e municipais, além de traçar diretrizes de caráter geral em áreas tais como capacitação de recursos humanos e informação.

O **Departamento de Polícia Federal**, vinculado ao MJSP, por sua vez, é responsável por investigar os crimes de competência federal, além de realizar a fiscalização de aeroportos, o registo de armas de fogo e a emissão de passaportes.

Já a **Polícia Rodoviária Federal**, subordinada ao MJSP, é responsável pelo patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

Por fim, a **Polícia Penal Federal**, também subordinada ao MJSP, é responsável pela segurança interna e externa dos presídios federais.

Atenção! Ainda no âmbito federal, existe a Força Nacional de Segurança Pública, criada por meio do Decreto nº 5.289, de 2004, formada por servidores de órgãos de segurança federais e estaduais e com função de exercer atividades de policiamento ostensivo em casos pontuais.

- **Órgãos Estaduais de Segurança Pública**

Nos estados, são órgãos de segurança pública as **Polícias Civis**, as **Polícias Militares** (PMs) e **Corpos de Bombeiros Militares** (CBMs), os **órgãos de perícia técnico-científica** e as **Polícias Penais Estaduais**, todos subordinados aos Governadores dos estados e do DF.

As **Polícias Civis** exercem o papel de polícia judiciária e têm como principal atribuição a investigação de infrações penais. Vinculadas às Polícias Civis estão as **Polícias Científicas** ou Institutos Técnico-Científicos ou, ainda, Institutos de Criminalística e Medicina Legal (a nomenclatura varia conforme o estado), cuja missão é fornecer subsídios técnicos para a investigação. Vale mencionar que, em alguns estados, as chamadas Polícias Científicas são independentes das Polícias Civis.

As **Polícias Militares**, por sua vez, têm a missão de realizar o policiamento ostensivo e preservar a ordem pública. Já os **Corpos de Bombeiros Militares** exercem funções de defesa civil, dentre outras previstas em lei.

Da mesma forma como ocorre no âmbito federal, as **Polícias Penais Estaduais** são responsáveis pela segurança interna e externa das unidades prisionais estaduais.

A coordenação das atividades de segurança no âmbito estadual é feita por uma secretaria estadual (normalmente denominada Secretaria de Segurança Pública ou Secretaria de Defesa Social).

- **Órgãos Municipais de Segurança Pública**

O art. 144, da CF, em seu § 8º, afirma que os municípios podem criar guardas municipais para realizar a proteção dos bens, serviços e instalações públicos.

- **Órgãos de Justiça Criminal**

No Brasil, os órgãos de justiça criminal se organizam no âmbito federal e estadual/distrital.

DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO

CONCEITO

"Constituição" vem do ato de constituir, de estabelecer, de firmar; ou, ainda, o modo pelo qual se constitui uma coisa, um ser vivo, um grupo de pessoas; uma organização ou formação.

Juridicamente, no entanto, constituição deve ser entendida como a lei fundamental e suprema de um Estado, que contém normas referentes à estruturação do Estado, à formação dos poderes públicos, à forma de governo e à aquisição do poder de governar, à distribuição de competências e aos direitos, garantias e deveres dos cidadãos.

Por fim, é a constituição que individualiza os órgãos competentes para a edição de normas jurídicas, legislativas ou administrativas (Moraes, 2018).

A constituição é, em síntese, a lei máxima e fundamental de um país, que geralmente determina a sua organização social, política, jurídica e econômica. Também, trata-se do conjunto de normas jurídicas, normalmente escritas em um texto unitário, que regulam a organização e atuação do Estado nas relações sociais.

> *A Constituição é, assim, uma norma jurídica e, para a maior parte dos sistemas, norma jurídica dotada de superioridade hierárquica em relação às demais. Para Hans Kelsen, a Constituição define quem elabora as normas e como elas vão ser elaboradas, constituindo, assim, o ponto de partida e de validade de todo o sistema jurídico.* (Barcellos, 2018, p. 28)

CLASSIFICAÇÃO

Toda tipologia ou classificação depende dos critérios adotados por seus estudiosos. É importante esclarecer que existem diferentes classificações entre os juristas mais renomados. Não se trata, portanto, de uma classificação ser mais correta que outra, mas, sim, mais adequada à sua finalidade didática.

Segundo Alexandre de Moraes (2018), a tipologia ou a classificação das constituições pode ser delimitada de acordo com diversos princípios.

Quanto ao Conteúdo

Trata-se do teor que compõe a constituição, podendo ser material ou formal. A nossa atual Constituição Federal (CF, de 1988) dispõe de normas materialmente constitucionais e de normas formalmente constitucionais. Vejamos a característica de cada uma delas a seguir.

- **Material**

Abrange o conjunto de normas que, independentemente da forma ou do veículo em que estejam positivadas, apresentam conteúdo essencial à estruturação e ao funcionamento do Estado.

Trata-se de regras materialmente constitucionais, caracterizadas por estabelecerem os fundamentos do ordenamento jurídico, a organização e o funcionamento dos Poderes, a estrutura do Estado e a definição de competências, bem como os direitos e garantias fundamentais.

Exemplificando, incluem-se a separação dos Poderes, os princípios estruturantes da República, os direitos individuais, coletivos, sociais e políticos, entre outros dispositivos que conferem identidade e sustentação à ordem constitucional.

- **Formal**

Corresponde ao conjunto de normas jurídicas inseridas em um texto solene, elaborado por um órgão competente (geralmente o poder constituinte originário), segundo um procedimento específico e solene de criação. Seu critério de identificação leva em consideração a forma e o processo de elaboração — e não necessariamente o conteúdo material das normas.

Assim, podem constar na constituição formal tanto normas essencialmente constitucionais, como a estrutura do Estado e os direitos fundamentais, quanto disposições de natureza administrativa, procedimental ou até infraconstitucional, desde que estejam inseridas no documento constitucional aprovado segundo o rito próprio.

Quanto à Forma

Refere-se aos formatos nos quais pode surgir uma constituição, classificando-se como escrita ou não escrita.

- **Escrita**

É aquela que está escrita em um documento solene, formalizada por um órgão constituinte, ou seja, é expressa em um único texto. Conforme Moraes (2018, p. 43), "*[...] a Constituição escrita é o mais alto estatuto jurídico de determinada comunidade, caracterizando-se por ser a lei fundamental de uma sociedade*". Um exemplo é a Constituição Federal, de 1988.

- **Não Escrita**

Baseada em usos e costumes, que servem como fontes do direito, de modo que não está estabelecida em um documento único e solene, mas é costumeira, baseada e consubstanciada nos costumes, convenções, jurisprudências e práticas sociais preestabelecidas. Muitas vezes, consiste em textos esparsos, elaborados em épocas diferentes, como a constituição inglesa.

Dica

Arábia Saudita, Líbia, Nova Zelândia e Reino Unido são alguns exemplos de países que não têm uma constituição escrita.

DIREITO PENAL MILITAR

DECRETO LEI Nº 1001 DE 1969

PARTE GERAL

Título I – Aplicação da Lei Penal Militar

O direito penal militar possui legislação específica: o Código Penal Militar (CPM — Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969). O referido dispositivo é dividido em Parte Geral (Livro Único) e Parte Especial, a qual se subdivide em Livro I ("Dos crimes militares em tempo de paz") e Livro II ("Dos crimes militares em tempo de guerra").



Muitas teorias e conceitos presentes nessa legislação são semelhantes àqueles presentes no direito penal (aqui, iremos chamar de "direito penal comum", a fim de diferenciar a disciplina do direito penal militar). Em contrapartida, deve-se ter atenção aos tipos penais que estão previstos somente no CPM e identificar as circunstâncias imprescindíveis para que um crime, tendo idênticas definições na legislação penal comum e na lei penal militar, seja de competência da Justiça Militar.

Ademais, é importante conhecer as semelhanças e as diferenças entre a Justiça Militar da União e a Justiça Militar estadual, às quais compete, respectivamente, o julgamento dos seguintes acusados:

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL
● Marinha ● Exército ● Aeronáutica ● Civis	● Polícia militar ● Bombeiros militares

Vale frisar que todos os tipos penais contidos no CPM são de competência de julgamento da Justiça Castrense (militar). Além disso, o referido dispositivo faz referência a dois conceitos que merecem destaque:

- o ministério ao qual o militar pertence deve ser entendido como um "comando", visto que, a partir de 1999, foi criado o Ministério de Estado da Defesa, órgão do governo federal que exerce a direção superior das Forças Armadas, a qual é constituída pelos comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;
- o "assemelhado" era um servidor civil submetido a preceitos de disciplina militar em virtude de lei ou regulamento (art. 21 do CPM). Ele não existe mais no universo jurídico.

O art. 1º do CPM possui a mesma redação do art. 1º do Código Penal (CP) e do inciso XXXIX do art. 5º da CF.

ART. 1º DO CP	INCISO XXXIX DO ART. 5º DA CF
Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal	Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal

> ***Código Penal Militar***
> ***Princípio de legalidade***
> **Art. 1º** *Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal.*

Assim, pode-se concluir que está contido o princípio da legalidade. Por esse princípio, somente a União, por meio do Poder Legislativo (ou seja, por meio de lei), pode definir fato típico e cominar a pena.

- **Aplicação da Lei Penal Militar no Tempo**

> ***Código Penal Militar***
> ***Lei supressiva de incriminação***
> **Art. 2º** *Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória. (Redação dada pela Lei nº 14.688, de 2023)*
> ***Retroatividade de lei mais benigna***
> *§ 1º A lei posterior que, de qualquer outro modo, favorece o agente, aplica-se retroativamente, ainda quando já tenha sobrevindo sentença condenatória irrecorrível.*
> ***Apuração da maior benignidade***
> *§ 2º Para se reconhecer qual a mais favorável, a lei posterior e a anterior devem ser consideradas separadamente, cada qual no conjunto de suas normas aplicáveis ao fato.*

O princípio da anterioridade também está presente na legislação em estudo. Além de definir o delito e cominar a pena, a lei deve estar em vigor antes de o agente praticar a conduta delitiva. Então, assim como no Código Penal, o CPM afirma que ninguém pode ser punido por fato que lei posterior porventura deixar de considerar crime (*abolitio criminis* — lei supressiva de incriminação), cessando, em virtude dela, a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.

Ademais, a lei penal militar, em regra, não retroage. No entanto, excepcionalmente, admite-se a retroatividade da nova lei penal quando esta for mais benéfica ao réu.

Importante!

Quando se trata de ***novatio legis in pejus***, a lei não retroage. Porém, no caso de ***novatio legis in mellius***, a lei retroage para beneficiar o réu.

NOVA CONCURSOS

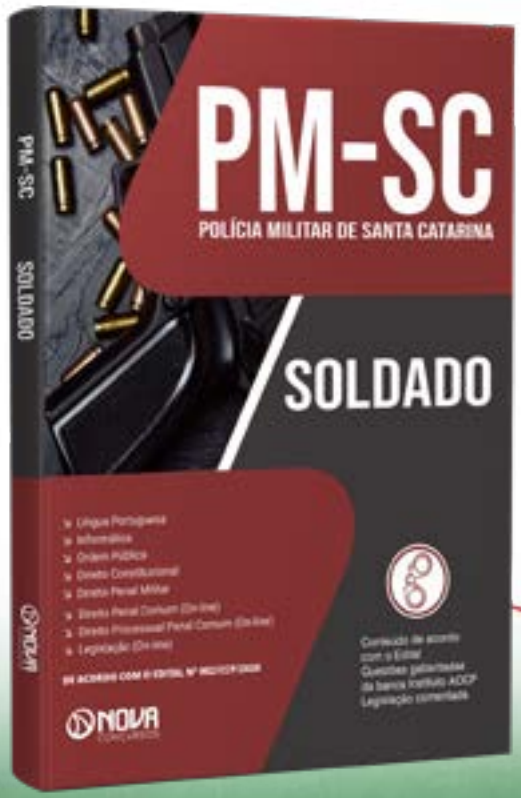
MAIS DE 100 MIL ALUNOS APROVADOS!

799 APROVADOS NO BANCO DO BRASIL 2021

92 APROVADOS NO TJ-MG 2022

213 APROVADOS NO SEAGRI/DF 2022

337 APROVADOS NO INSS 2022



GOSTOU DESSA DEMONSTRAÇÃO?

Aproveite o Desconto especial e adquira a versão completa desse material!

ADQUIRIR MATERIAL COMPLETO